



Ministério da
Fazenda



Nota Copav nº 2, de 25 de janeiro de 2024.

Interessado: **Comitê Gestor do Programa de Produtividade da Receita Federal do Brasil**

Assunto: **Índice de Eficiência Institucional da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil - IEI-RFB - 4º trimestre de 2023**

Processo digital nº 10265.036758/2024-12.

1. A presente nota trata do resultado do IEI-RFB do 4º trimestre de 2023, conforme arts. 3º e 4º do Anexo I da Resolução CGPP nº 2, de 30 de agosto de 2023, que assim estabelecem:

Art. 3º Deverão ser encaminhadas à Coordenação-Geral de Planejamento, Organização e Avaliação Institucional (Copav) pelas respectivas áreas gestoras, até o vigésimo quinto dia do mês subsequente ao encerramento de cada trimestre de apuração, notas técnicas detalhadas sobre os resultados trimestrais dos indicadores constantes do Anexo II.

Parágrafo único. Com base nas notas técnicas a que se refere o caput, a Copav emitirá, trimestralmente, nota técnica de consolidação do IEI-RFB, a ser encaminhada, juntamente com aquelas, para avaliação do Comitê Gestor do Programa de Produtividade da Receita Federal do Brasil.

Art. 4º Serão divulgados por meio de ato expedido pelo Secretário Especial da Receita Federal do Brasil:

I - os resultados trimestrais dos indicadores constantes do Anexo II; e

II - o resultado trimestral consolidado do IEI-RFB.

2. Após o recebimento das notas técnicas das áreas gestoras dos indicadores que compõem o IEI-RFB pela Copav, efetuou-se o cálculo final do índice para o 4º trimestre de 2023, cujo resultado foi de **0,9093**. O Anexo Único contém o demonstrativo de apuração do resultado trimestral.

3. Propõe-se o encaminhamento da presente nota de consolidação e demais notas elaboradas pelas áreas gestoras da RFB ao Comitê Gestor do Programa de Produtividade da Receita Federal do Brasil.

Assinatura digital

LUCAS GOMES PALHARES

Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil

Chefe da Divisão de Planejamento Estratégico e Avaliação Institucional

Aprovo a Nota. Encaminhe-se conforme proposto.

Assinatura digital

JAIME DAVID DURRA

Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil

Coordenador-Geral de Planejamento, Organização e Avaliação Institucional Substituto

Anexo Único à Nota Copav nº 2, de 25 de janeiro de 2024.

Apuração do resultado do IEI-RFB do 4º trimestre de 2023

Cálculo das contribuições ponderadas (Ci x Pi)						
Indicador	Resultado	Meta	Contribuição	Contr. Ajustada	Ponderação	C x P
Indicador 1 - Indicador de Resultado das Ações de Cobrança	146.598.926.174,97	129.140.000.000,00	1,1352	1,1352	0,1700	0,1930
Indicador 2 - Índice de Ações de Cidadania Fiscal	290,8213	100,0000	2,9082	1,1500	0,0800	0,0920
Indicador 3 - Indicador Global de Conformidade da Fiscalização	46,2263	50,0000	0,9245	0,9245	0,2500	0,2311
Indicador 4 - Tempo Médio dos Processos Administrativos Fiscais Prioritários em Contencioso de 1ª Instância	261,2539	190,0000	0,6250	0,6250	0,0900	0,0563
Indicador 5 - Tempo Médio dos Processos Administrativos Fiscais em Contencioso de 1ª e 2ª Instâncias na RFB	802,2117	833,0000	1,0370	1,0370	0,0800	0,0830
Indicador 6 - Tempo Médio de Tramitação dos Processos de Consulta Externa Aguardando Solução	266,4595	200,0000	0,6677	0,6677	0,0800	0,0534
Indicador 7 - Grau de Fluidez no Despacho de Importação - Todos os Canais	87,0252	95,0000	0,9161	0,9161	0,2500	0,2290
Somatório das contribuições ponderadas					1,000	0,9378

Cálculo do fator de multiplicação (F)			
Indicador 8 - Índice de Realização da Meta Global de Arrecadação Bruta			
A = valor arrecadado no período (em milhões)	B = meta da arrecadação no período (em milhões)	R = A/B	F (limitado a 1,1)
2.204.434	2.273.455	0,9696	0,9696

Cálculo do IEI-RFB do 4º trimestre de 2023		
$\Sigma(C_i \times P_i)$	F	Resultado final
0,9378	0,9696	0,9093



Ministério da Fazenda

PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

O Ministério da Fazenda garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.

A página de autenticação não faz parte dos documentos do processo, possuindo assim uma numeração independente.

Documento produzido eletronicamente com garantia da origem e de seu(s) signatário(s), considerado original para todos efeitos legais. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001.

Histórico de ações sobre o documento:

Documento juntado ao processo em 25/01/2024 16:09:01 por Jaime David Durra.

Documento assinado digitalmente em 25/01/2024 16:09:01 por JAIME DAVID DURRA e Documento assinado digitalmente em 25/01/2024 16:00:25 por LUCAS GOMES PALHARES.

Esta cópia / impressão foi realizada por PEDRO HENRIQUE MAGALHAES DE MAGALHAES em 25/01/2024.

Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:

1) Acesse o endereço:

<https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx>

2) Entre no menu "Legislação e Processo".

3) Selecione a opção "e-AssinaRFB - Validar e Assinar Documentos Digitais".

4) Digite o código abaixo:

EP25.0124.16351.VFVB

5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.

Código hash do documento, recebido pelo sistema e-Processo, obtido através do algoritmo sha2:

A5AC2D138F6B61C400DC4FDC78770CD56C3BA5E1C1AC2239F8C28B1CCE755C7A